

Resolução nº 004/2011, de 24 de novembro de 2011.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, no uso de suas atribuições e, em especial as disposições dos artigos 64, inciso VI, 65, incisos I e II e 66, inciso XI, da Lei Municipal nº 6145, de 6 de setembro de 2011 e,

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão financeira do Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Os atos administrativos abaixo relacionados que envolvem a gestão financeira do SBCPREV deverão ser executados em conjunto pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro:

- I- Fazer aplicações e resgates em fundos de investimentos em Bancos e demais instituições financeiras, bem como firmar termo de adesão;
- II- Abrir e encerrar e movimentar contas correntes bancárias;
- III- Editar Declarações e Regulamentos relativos à Gestão Financeira do SPCPREV;
- IV- Celebrar contratos;
- V- Assinar a liquidação de despesas.

§ único: A ausência de um dos diretores acima relacionados será suprida pelo senhor Diretor Previdenciário.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor Administrativo e Financeiro do SBCPREV competência para:

- I- representar a entidade perante instituições financeiras;
- II- autorizar requisições de compras e prestação de serviços;
- III- autorizar a aquisição de materiais de consumo, de uso comum até o limite indicado no artigo 24, inciso II da lei 8666/9;
- IV- realizar a gestão da política de investimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2011.

GLORIA SATOKO KONNO

Diretora Superintendente

ANTONIO GILMAR GIRALDINI

Diretor Administrativo e Financeiro

EDSON BARBOSA SOBRINHO

Diretor Previdenciário

TEREZINHA TADEU PIRES

Diretora Jurídico Previdenciária